



CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato N.º 32/2024

Execução da Empreitada de Recuperação Pavimentos Calçada
Portuguesa/Cubos - Eliminação desníveis/abatimentos – Passeio das
Tágides - CDC ID 2088

Entre:

Junta de Freguesia de Parque das Nações, pessoa coletiva n.º 510 878 393, com sede na Alameda dos Oceanos, n.º 37 B, 1990-203 Lisboa, neste ato representada por Carlos Francisco de Almeida Ardisson, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Parque das Nações, doravante designada por Primeira Outorgante;

E

Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Lda., pessoa coletiva n.º 500 348 898, com sede no Casal das Areias, Apartado 60 – 2616-907 Alverca, neste ato representada por Ângelo da Rocha Ferreira, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, doravante designada por Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Contrato, na sequência do Procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea b), do art.º 16º; no n.º 2, alínea a) do art.º 16º; n.º1 alínea c) art.º 19; art.º 112º e art.º 113º, todos do CCP. (Código dos contratos Públicos), adjudicado por deliberação da **Junta de Freguesia de Parque das Nações** de 29 agosto de 2024, tendo a respetiva minuta sido aprovada por deliberação da mesma Junta de Freguesia e que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a « Empreitada de Recuperação Pavimentos Calçada Portuguesa/Cubos - Eliminação desníveis/abatimentos – Passeio das Tágides - CDC ID 2088», sita na Freguesia do Parque das Nações, em Lisboa.

A empreitada tem por objeto a Recuperação Pavimentos Calçada Portuguesa/Cubos - Eliminação desníveis/abatimentos – Passeio das Tágides, a implementar no Passeio das Tágides - Parque das Nações – Lisboa, abrangendo uma área total de intervenção de cerca de 15.000 m² de acordo com o constante no Convite e Caderno de Encargos e demais peças de procedimento.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 139.768,00 €€€ (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir a empreitada objeto do presente Contrato, no período de 70 (setenta) dias após a consignação dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

Caução

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução, havendo retenção nos pagamentos a efetuar na percentagem de 5%, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP.

Cláusula 5.ª

Faturação e condições de pagamentos

1. A Segunda Outorgante deverá apresentar, com a conclusão década um dos trabalhos descritos na cláusula primeira, os respetivos autos de



- medição, acompanhados de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência pela Primeira Outorgante.
2. Após a validação, pela **Junta de Freguesia do Parque das Nações**, dos trabalhos realizados, será enviado à Segunda Outorgante o Certificado para Emissão de Faturação, que constitui comprovativo de que os mesmos se encontram adequadamente aprovados e, portanto, passíveis de serem faturados.
 3. O pagamento das faturas deve ser feito no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas na sede da **Junta de Freguesia do Parque das Nações**, por transferência bancária, para conta cujo NIB/IBAN deverá ser indicado pela Segunda Outorgante.
 4. Ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 88 do CCP, será deduzida a quantia de 5% em todos os pagamentos a efetuar a Segunda Outorgante, cuja restituição deve acontecer nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP.
 5. Nos termos do disposto no artigo 392.º do CCP, e sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ainda ser deduzidas aos pagamentos a fazer à Segunda Outorgante todas as importâncias necessárias à liquidação das multas que eventualmente lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que lhe sejam legalmente exigíveis.
 6. A Segunda Outorgante obriga-se a emitir faturas em nome da **Junta de Freguesia do Parque das Nações**, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação da designação do contrato de Empreitada, bem como o compromisso respeitantes ao presente contrato e nos termos enunciados no caderno de encargos.

Cláusula 6.ª

Correspondência

1. Toda a correspondência que a Segunda Outorgante ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato à Primeira Outorgante será endereçada para:

Junta de Freguesia do Parque das Nações

Alameda dos Oceanos, n.º 37 B



1990-203 Lisboa

2. Toda a correspondência que a Primeira Outorgante ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, à Segunda Outorgante, será para:

Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Lda.

Casal das Areias, Apartado 60

2616-907 Alverca

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

O acompanhamento do contrato de prestação de serviços por parte da Primeira Outorgante será assegurado por [REDACTED] nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

CLÁUSULA 8.ª

Foro Competente

Em caso de litígio o foro competente é o da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª

Efeitos do Contrato

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, ao presente Contrato foi atribuído o número de **compromisso 2024/1.1209 (um ponto mil duzentos e nove)**, correspondendo à despesa e classificação orçamental 02.02022029- Proposta CML 240/2023 - CDC 'S 2023/2025.
3. O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em



cinco páginas que serão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

4. Feito em dois exemplares ficando cada uma das partes com uma via do presente contrato.

Lisboa, 10 de setembro de 2024.

A Primeira Outorgante

Carlos Aizem

A Segunda Outorgante

x Angelo da Rocha Fernandes